



CONCURSO NATAL ILUMINADO/ 2021

Capítulo I – DA ORGANIZAÇÃO

O concurso de decoração natalina “**Natal Iluminado 2021**”, é um evento organizado pela Administração Municipal de Não-Me-Toque, **através da Secretaria de Desenvolvimento.**

Capítulo II – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

✓ Resgatar o espírito natalino, reafirmando valores de fraternidade, justiça, solidariedade e o bem comum.

- ✓ Incentivar o envolvimento do comércio local.
- ✓ Estimular o engajamento nas ações da cidade.
- ✓ Valorizar a convivência entre as comunidade.
- ✓ Fomentar a criatividade com peças artesanais natalinas.
- ✓ Sugerir ações sustentáveis e ecologicamente corretas.
- ✓ Impulsionar as vendas no setor de comércio e serviços.
- ✓ Proporcionar um novo apelo de atração ao turismo.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

- ✓ Reviver as tradições natalinas da festa universal, despertando na comunidade geral o interesse de participar do concurso desenvolvendo uma decoração de natal atraente.
- ✓ Possibilitar a participação das residências, empresas do comércio e serviços, integrando a todos.
- ✓ Estimular a criatividade, com o reaproveitamento de materiais e do artesanato local.
- ✓ Incentivar o comércio a desenvolver vitrines diferenciadas e atrativas.

CAPITULO IV – DO CRONOGRAMA DO CONCURSO



Art. 1º - O plano de trabalho do concurso, tem estabelecido o cronograma abaixo:

Período de Inscrição: Do dia 16 de novembro ao dia 10 de dezembro de 2021.

Etapa I : Avaliação das residências e do comércio – Do dia 13 de dezembro ao dia 06 de janeiro de 2021.

Anúncio dos vencedores da categoria residências e da categoria de vitrines, bem como a entrega dos prêmios acontecerá no dia 07 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO V – DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

RESIDENCIAL – Compreendendo as unidades residenciais estabelecidas nos perímetros urbano e rural da cidade de Não-Me-Toque. A ornamentação a ser julgada deve estar visível no jardim e/ou fachada das referidas residências. No caso de condomínios residenciais e/ou conjuntos de residências, a ornamentação será considerada nos portões ou acesso do jardim coletivo – ou seja, de visibilidade única para o conjunto.

COMERCIAL – Compreendendo lojas de comércio em geral, hotéis, bares & restaurantes, centros comerciais, farmácias, clínicas, prestadores de serviços, supermercados, galerias e demais comércios. A ornamentação a ser avaliada deve estar visível nas vitrines, jardins ou portas de acesso principal. No caso das galerias e centros comerciais, a área a ser considerada é a de acesso(s) ao estabelecimento.

§ 1º - Para efeito de julgamento das residências, condomínios e dos estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração na parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins, vitrines e acessos que fiquem expostos 24h.

§ 2º - É expressamente vedado o uso de ligações elétricas clandestinas para a decoração das residências e ou vitrines, bem como a solicitação ao poder público para liberar a energia elétrica pública. O uso deste tipo de decoração é de inteira responsabilidade do responsável legal de cada estabelecimento inscrito.

§ 3º - É vedada a participação com inscrições:



De membros que compõem a Comissão Julgadora.

De estabelecimentos comerciais que são utilizados total ou parcialmente para fins comerciais da própria decoração natalina realizada pelo município.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, bem como a entrega das fotografias relativos ao Concurso “Natal Iluminado 2021” serão realizadas no período das 09h do dia 16 de Novembro de 2021 às 23:59h do dia 10 de dezembro de 2021, através do site: www.naometoque.rs.gov.br

§ 1º - As inscrições deverão ser feitas única e exclusivamente pelo site.

§ 2º - Poderão ser anexadas até 5 fotos da decoração, sendo as mesmas de boa qualidade a fim de se ter uma melhor avaliação da decoração natalina.

O concurso não tem nenhum custo de inscrição, para ambas as categorias.

As inscrições devem ser realizadas por categoria residencial ou comercial.

No ato da inscrição devem ser cumpridos os procedimentos abaixo, respeitando os prazos estipulados, conforme Artigo 2º deste regulamento.

Preencher a ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal com os dados corretos, claros e precisos, de forma que possa ser verificada a procedência e autenticidade. O não preenchimento completo da ficha de inscrição, sujeitará à sua eliminação do concurso.

Ao inscreverem-se para este concurso, nos termos deste regulamento, os participantes estarão automaticamente autorizando a Comissão Organizadora do “Natal Iluminado 2021”, a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável seus nomes, imagens, som de voz e fotografia(s) enviada(s) em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação da realização do concurso por tempo indeterminado.

A responsabilidade de utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela Legislação de direitos autorais de uso de imagem, cabe inteiramente e exclusivamente aos participantes.



CAPITULO VII – DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 representantes do Poder Executivo, 2 representantes do Poder Legislativo e 1 representante da ACINT.

§ 1º - Os membros da Comissão Julgadora têm total autonomia sobre a análise da decoração “**Natal Iluminado 2021**” e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos ou discordâncias.

CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO DE JULGAMENTO

A avaliação das decorações natalinas inscritas no concurso “**Natal Iluminado 2021**” será realizada pela comissão julgadora, no período mencionado no Artigo 2º, deste regulamento.

Os critérios de julgamento, serão:

Estética Natalina – Entende-se por estética natalina a decoração que estiver reproduzindo a cultura típica e o clima de Natal. Ex: Papai Noel, presépio, pinheiro de natal, estrelas, renas...

Originalidade, criatividade e inovação – Serão considerados os seguintes aspectos: capacidade de invenção e de estilo inédito da proposta, a originalidade e a utilização de materiais reciclados na composição da ornamentação, assim como a criatividade no aproveitamento dos materiais em torno do tema natalino.

Harmonia estética do conjunto – Harmonia de cores, diversidade de materiais utilizados, aproveitamento da luz para a criação do cenário e o cuidado com o acabamento.

Iluminação/formas e cores – Serão considerados os seguintes aspectos: combinação de forma, cores e luzes, formando determinadas figuras ou apenas iluminando espaços.

Impacto visual da decoração – Serão considerados efeitos estéticos, também impacto visual no público em geral, análise individual e coletiva, observação pelos pedestres e veículos



que transitam pelo local. Análise diurna e noturna.

- a) **Serão atribuídas notas de 5 (Cinco) a 10 (dez) para cada quesito previsto acima, podendo a nota ser fracionada.**
- b) **A nota final será a soma dos 5 (Cinco) quesitos: Estética Natalina, Originalidade, Criatividade e Inovação, Harmonia e estética do conjunto, Iluminação/formas e cores, Impacto visual da decoração diurna e noturna.**

Serão definidos como critérios de desempate:

Maior nota no quesito estética natalina.

Maior nota no quesito originalidade, criatividade e inovação.

Maior nota no quesito harmonia e estética do conjunto.

Maior nota no quesito iluminação/formas e cores.

No caso de persistir empate, a comissão Organizadora decidirá por sorteio entre os classificados, não cabendo recurso neste caso.

CAPITULO IX – DOS RESULTADOS

O anúncio, bem como a premiação de ambas as categorias (residencial e comercial), considerando os vencedores do primeiro, segundo e terceiro lugar, acontece no dia 07 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO X – DOS PREMIADOS

Serão premiados 1º, 2º e 3º lugares das categorias descritas os quais receberão os seguintes prêmios:

Vitrines – Comércio/Serviços – Estabelecimentos Comerciais

1º lugar: R\$1.500,00 + 01 Quadro com a foto da decoração

2º lugar: R\$ 750,00

3º lugar: R\$ 500,00



Residências

1º lugar: R\$1.500,00 + 01 Quadro com a foto da decoração

2º lugar: R\$ 750,00

3º lugar: R\$ 500,00

CAPITULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e para o início do julgamento.

A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia **6 de janeiro de 2021** correndo o risco, o ganhador, de perder a premiação, no caso do não cumprimento desse prazo.

Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar os materiais necessários para a decoração.

As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

Os participantes do Concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da comissão organizadora do concurso de decoração **“Natal Iluminado 2021”**.

Não-Me-Toque, outubro de 2021

Comissão Organizadora